



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 119/97 - de 24 de julho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 175, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento da chácara nº 175 (cento e setenta e cinco), nesta cidade, com área de 896,560m² (oitocentos e noventa e seis metros, quinhentos e sessenta centímetros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir em parte da Rua Santos Dumont, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a Rua Santos Dumont, com a distância de 99,80m e o azimute de 84º03'00";

Leste: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 10,65m e o azimute de 175º47'49";

Sul: Confronta-se com Rua Diogo Antonio FEijó, com a distância de 13,44m e o azimute de 265º58'32" e com a quadra nº 01, do Loteamento Piano, com a distância de 86.53, com o azimute de 265º58'32";

Oeste: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 7,31m e o azimute de 357º31'54"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de julho de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete